

GUIA RÁPIDO DE CONDUTA ÉTICA



GUIA RÁPIDO DE CONDUTA ÉTICA

O **Guia Rápido de Conduta Ética** é um resumo das diretrizes e orientações contidas no Guia de Conduta do Ministério da Infraestrutura e apresenta, de forma sucinta, as condutas a serem adotadas em situações da vida profissional de gestores, servidores e demais colaboradores do MInfra, seus órgãos e entidades vinculadas, orientadas pelos princípios que regem a Administração Pública, buscando estimular a observância, promoção e disseminação de boas práticas de integridade institucional e governança, com o objetivo de prevenir desvios de conduta capazes de constituir ilícitos de natureza administrativa, cível ou penal.

DIRETRIZES



- 1** Observar e promover a ética e a transparência entre os gestores, servidores e demais colaboradores nas diversas ações de responsabilidade do MInfra;
- 2** Orientar o comportamento dos gestores, servidores e demais colaboradores do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas, em situações da vida profissional, prevenindo o desvio de condutas;
- 3** Fortalecer o compromisso do MInfra de combater a corrupção, consolidando a compreensão de quais são os principais atos lesivos à Administração Pública.

ORIENTAÇÕES

- 1 Rejeitar e denunciar situações de fraude, desvios e corrupção sob qualquer forma direta ou indireta, ativa ou passiva, em proveito próprio ou alheio, que envolva ou não valores monetários, comunicando-os por meio dos canais oficiais de denúncia do MInfra e suas unidades vinculadas;



MARATONA DE DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ChatBoot Mauá
www.gov.br/infraestrutura/pt-br/ouvidoria

E-mail
ouvidoria@infraestrutura.gov.br

Correspondência ou Presencial
Ed. Sede do MInfra, Térreo, Ala Sul

Plataforma FalaBr
www.falabr.cgu.gov.br

Whatsapp
(61) 2029-8090

Telefone
(61) 2029-8090

Defenda seus direitos e contribua para uma melhor gestão pública

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

- 2 Não retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei e não ocultar, alterar ou destruir documentos ou informações, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, ou para obstaculizar apuração administrativa ou investigação oficial;

3 Abster-se de atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados perante o MInfra, seus órgãos e entidades vinculadas, valendo-se, para tanto, da qualidade de funcionário;

4 Não desempenhar, direta ou indiretamente, qualquer atividade que seja incompatível, com as atribuições do cargo ou da função exercidos e que possam configurar conflito de interesse contra o MInfra, seus órgãos e entidades vinculadas. Caso o servidor ou empregado público possua dúvida acerca de possível colisão entre atividade particular realizada e o exercício da função pública, deverá formular consulta e pedir autorização para exercer atividade privada por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de interesses (SeCI), disponível em **<http://seci.cgu.gov.br>**



5

Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica da qual participe seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

6

Não indicar, nomear, designar ou contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nem propor ou realizar designações recíprocas no âmbito do MInfra, seus órgãos e entidades vinculadas, caracterizando nepotismo cruzado;



7

Abster-se de divulgar, repassar, comentar ou revelar informações privilegiadas ou dados sigilosos relacionados, atos, fatos ou processos no âmbito do MInfra, seus órgãos e entidades vinculadas ou dos quais tinha acesso em razão do cargo, emprego ou função, e que ainda não tenham se tornado públicos;

8

Não promover ou participar de atividades político-partidárias durante o horário de trabalho, nem fazer uso de recursos do MInfra, seus órgãos e entidades vinculadas com a finalidade de promover manifestações no recinto da repartição;



9

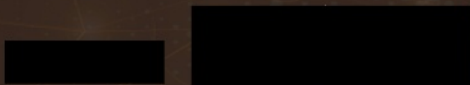
Comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico qualquer suspeita de acesso indevido a informações de interesse do MInfra, seus órgãos e entidades vinculadas ou de suas bases de dados e não compartilhar senhas, nem permitir o acesso não autorizado a sistemas do MInfra;

10

Abster-se de dar entrevistas ou manifestar-se publicamente como representante do MInfra, seus órgãos e entidades vinculadas sem autorização expressa e formal dos superiores hierárquicos.



ASSISTA AO VÍDEO
SOBRE O RADAR ANTICORRUPÇÃO



RADAR
ANTICORRUPÇÃO